



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras, - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 458/95

DE: 02.05.95

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 02/05/95

SECO. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

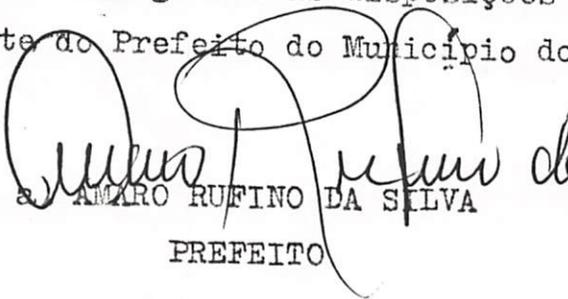
Art. 1º - Fica concedida ao Sr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____, residente no Sítio Raposa, deste município, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, no valor mensal de R\$25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), o mesmo tem problema de saúde e está passando por difícil situação financeira e com este auxílio o mesmo possa dá o sustento de sua família. Sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiado, portanto, nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém a partir de 1º de maio de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 02 de maio de 1995.


AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

